

telégrafos do 3.º círculo, quando em exercício das suas funções no Estado da Índia, são fixados da seguinte forma: vencimento de categoria 5:942-13-00, vencimento de exercício 3:014-04-06, total 8:957-01-06, e serão inscritos nos futuros orçamentos do Estado da Índia.

Art. 3.º Para pagamento, no corrente ano económico, dos vencimentos a que se refere o artigo antecedente é autorizado o governo geral do Estado da Índia a abrir, nos termos legais, um crédito especial relativo aos meses de Junho a Dezembro de 1937.

§ único. Para contrapartida do crédito a que este artigo se refere serão utilizadas as disponibilidades dos artigos 216.º, 226.º e 254.º do orçamento do Estado da Índia para o actual ano económico, pôsto em vigor por diploma legislativo n.º 909, de 30 de Dezembro de 1936.

Art. 4.º Ao inspector dos correios e telégrafos do 3.º círculo poderão ser atribuídas, em portarias especiais emanadas do Ministério das Colónias, quaisquer outras comissões de serviço compatíveis com a sua categoria.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Para ser publicado nos «Boletins Officiais» de todas as colónias.

Paços do Governo da República, 12 de Julho de 1937.— ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Francisco José Vieira Machado.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 27:849

Com fundamento no disposto no artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizado o pagamento pela dotação destinada a despesas de anos económicos findos, inscrita no orçamento deste Ministério para o ano económico de 1937, da importância de 4.380\$, respeitante a ajudas de custo com o serviço de exames do ensino primário realizado no mês de Julho de 1936 nos concelhos de Silves e Tavira.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Julho de 1937. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.